

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 028-05/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **019/2023.**

MODALIDADE: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023.**



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR (REEQUILIBRIO) DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 028-05/2023**, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Brejão/PE.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº **019/2023**, modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023**;

**CONSIDERANDO** pesquisa realizada no <https://www.bancodeprecos.com.br>, foi identificado que houve reajuste em alguns itens, por diversos fatores, entre eles, a procura maior que a oferta o que encarece o preço final. Levando a reajustes de valores, de fato, o valor encontra-se abaixo do valor praticado pelo mercado local conforme pesquisa realizada pelo setor de compras deste Município, conforme consta nos autos. Percebemos





então que o aumento causou desequilíbrio no valor arrematado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotos. Isso porque a licitação por itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

**CONSIDERANDO** em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com pesquisas de demonstram aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desequilibraram itens do objeto pactuado.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, acompanhado de pesquisas de preços e planilhas de custo da própria cooperativa, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, é notório os reajustes de valores em alguns itens dos alimentos, de fato, o valor encontra-se abaixo do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que os aumentos causaram desequilíbrios nos valores arrematados inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde autorizou o reequilíbrio acerca do valor, por estar inexecuível, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de



compras, em relação ao preço de mercado na atualidade. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, neste ato, representada pelo o **Sr. Romário Tenório da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e no Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE, para o Grupo Formal, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor dos itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate** referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS 028-05/2023**, firmado em 22 de maio de 2023, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Ficam alterados os itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate** do **Contrato Administrativo PMB/FMS 028-05/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante dos itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate** corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.



LOTE I – HORTT FRUIT						
PRODUTOS/DESCRIÇÕES	Medida	Quantidade	VI. Licitado R\$	Aditado %	VI. Final R\$	VI. Total R\$
ABACAXI de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	KG	215	3,87	3,5%	4,00	860,00
BANANA PRATA tamanho médio firme grau médio de amadurecimento e sem fermentos	KG	182	3,14	27,5%	4,00	728,00
BATATA DOCE, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	110	2,95	12%	3,30	363,00
GOIABA: De primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos. Não deve apresentar-se com danos profundos ou podridão ou imaturidade.	KG	40	4,68	7%	5,00	200,00
MACAXEIRA, de primeira qualidade, in natura, isenta de partes pútridas.	KG	215	2,94	2,1%	3,00	645,00
MELANCIA graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	57	1,42	41,5%	2,00	114,00
OVOS tamanho grande, limpos, inteiros, não trincados, selecionados de 1ª, embalados em bandejas apropriadas para o transporte, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	UND	60	0,57	14%	0,65	39,00
TOMATE o fruto deve estar íntegro, firme com 60% de maturação e livre de danos fisiológicos ou mecânicos.	KG	363	4,45	57,5%	7,00	2.541,00
<b>Valor Total do Termo</b>					<b>R\$ 5.490,00</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celestação do presente aditivo, na necessidade do reequilíbrio financeiro do valor dos itens **abacaxi, banana prata, batata doce, macaxeira, melancia, goiaba, ovos e tomate**, conforme solicitação da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, e autorização da Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com planilhas de composição de custos e pesquisa de preços realizada pelo setor de compras deste município que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desequilibraram itens do objeto pactuado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusulas Contratuais** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 028-05/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.



Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC – Assistência medica média e alta complexidade
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 028-05/2023, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 18 de setembro de 2023.

  
**Erica Mirele dos Santos Moreira**

Secretária Municipal de Saúde - FMS

CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**CONTRATANTE**

  
**Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**  
CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40

Representada pelo o **Sr. Romário Tenório da Silva**

CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE

**CONTRATADO**





**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

